

## CONTRATO Nº 11/2025/IFAG

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO nº 202500030 referência ao EDITAL nº 011/2025/IFAG.**

### I) DAS PARTES

**CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77 com sede na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093 300, nesta Capital, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás.

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP: 06.541-078, neste ato representada por sua representante legal **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº xx.537.010-x e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.237.288-xx, com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

### CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos;
- II. A **CONTRATANTE** celebrou Termo de Colaboração nº 001/2025 (“Termo de Colaboração”) com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, para viabilizar a implementação dos objetivos do FUNDEINFRA, com ênfase na execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;

- III. A **CONTRATANTE** apresentou Plano de Trabalho, o qual foi ratificado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA, nos termos do art. 8º-E da Lei Estadual nº 21.670/2022, e consta como Anexo I do Termo de Colaboração;
- IV. A Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- V. O Termo de Ajustamento de Gestão (“TAG”) celebrado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (“GOINFRA”) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (“TCE/GO”) em 20/07/2023 e seus respectivos aditivos, cujo conteúdo contém diretrizes e condições para os projetos custeados com recursos do FUNDEINFRA;
- VI. A Portaria nº 04/2025/IFAG, de 11 de agosto de 2025, dispõe sobre o Regulamento Geral de Compras e Contratações no âmbito do IFAG;
- VII. A **CONTRATANTE**, publicou, em seu sítio eletrônico, Instrumento Convocatório / Edital nº 011/2025/IFAG, em 15/09/2025 e homologado em 26/09/2025, nos Autos nº 202500030, com vistas a selecionar prestador de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, visando atender a estruturação administrativa e técnica do IFAG e, por conseguinte, o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## II) DO OBJETO

01 – Os Autos nº 202500030 versam sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do IFAG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – Pelo objeto deste apurou perante a **CONTRATADA** o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 86.616,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), com taxa administrativa de 0%, conforme proposta apresentada, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Termo de Referência.

## III) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01 – A **CONTRATADA**, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula II, sem vício de vontade ou coação.

02 – Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I do presente Instrumento.

03 – Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA**, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao IFAG, a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) inconformidade(s) ou que não atenderem às especificações constante no Termo de Referência.

04 – A aceitação dos serviços, nos moldes especificados na subcláusula anterior, não exime a **CONTRATADA** de sanar eventuais vícios e defeitos que forem identificados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Comunicação processada pela **CONTRATANTE**, sanar as irregularidades e/ou vícios identificados nos serviços, nos termos especificados pela **CONTRATANTE**.

05 – A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da **CONTRATADA**.

06 – A **CONTRATANTE** designará Fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

07 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

#### **IV) DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

01 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente Contrato, o valor total estimado de até R\$ 86.616,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais) para o gerenciamento e controle de abastecimento.

02 - O pagamento do abastecimento de combustíveis obedecerá aos limites de crédito determinado pelo **CONTRATANTE**, o qual não poderá ser ultrapassado;

03 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o IFAG e tais prestadores de serviço.

04 - Os valores praticados pelos postos credenciados, não poderão sofrer alterações das demais modalidades de cartão.

05 - A **CONTRATADA** concederá abatimento integral (0%) na taxa de administração referente à gestão de abastecimento, conforme proposta comercial apresentada no processo de contratação.

**Parágrafo Único.** A aceitação da proposta e a execução do contrato pressupõem a estrita observância das condições aqui estipuladas, especialmente no que se refere à manutenção dos valores e à inexistência de encargos adicionais à **CONTRATANTE**.

## **V) DO PAGAMENTO**

01 – O pagamento será feito à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, podendo ser utilizado para tanto os seguintes dados bancários informados pela **CONTRATADA**: Banco do Brasil (001), Agência 2857-6, Conta Corrente 86151-0.

Parágrafo primeiro – O pagamento da Contraprestação será realizado em até 30 (trinta) dias contados da após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório de funcionamento emitido pelo Gestor do Contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – As Partes concordam que o pagamento da Contraprestação estará vinculado ao recebimento de recursos do FUNDEINFRA pela **CONTRATANTE**, de modo que eventuais atrasos ou suspensões no pagamento da Contraprestação decorrentes do não recebimento ou do atraso no recebimento de recursos do FUNDEINFRA não resultarão na incidência de quaisquer penalidades ou multas para a **CONTRATANTE**. Se não houver a regularização dos pagamentos após o prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços.

02 – Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) dos serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar os serviços, objeto deste Contrato, e que as quantidades e valores declinadas no Parágrafo único da Cláusula II são meramente estimativas, não obrigando assim a **CONTRATANTE** a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução dos serviços, conforme avençado nas especificações contidas no Termo de Referência deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** juntamente com o seu arquivo XML.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da **CONTRATADA**, o prazo estipulado nesta Cláusula V passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais deverão atender às exigências do IFAG, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ nº 24.081.308/0001-77, constando em seu corpo, razão social, endereço, Inscrição Municipal.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, para receber o pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, além da Nota Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- f) Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da **CONTRATADA**.
- g) Todos os demais documentos exigidos no Termo de Referência parte integrante deste Instrumento Contratual.

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo – Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no Parágrafo quinto desta Cláusula V, e cumprir as demais obrigações do Contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** tem total ciência de que os quantitativos informados no Anexo I - Termo de Referência, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

## **VI) DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01 – O presente Contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste Contrato.

## **VII) DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01 – Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as Partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela Parte que descumprir sua obrigação.

02 – Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento Geral de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

#### **VIII) DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO**

01 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

02 – A Parte que der motivo para que a Parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único – Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das Partes, poderá a signatária prejudicada/lesada promover a rescisão aos presentes termos, mediante acertos financeiros eventualmente pendentes e que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos ora contratantes.

03 – Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente **CONTRATO**, aplicar à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**.

04 – Comete infração a **CONTRATADA** quando, com dolo ou culpa:

- i. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- ii. Der causa à grave dano à **CONTRATANTE**, à Administração Pública ou ao interesse público;
- iii. Der causa à inexecução total do Contrato;
- iv. Descumprir os prazos previstos para a execução dos serviços sem justo motivo;
- v. Apresentar ou ter apresentado declaração ou documentação falsa, ainda que a apresentação tenha ocorrido no âmbito do processo seletivo simplificado e descoberta durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);
- vi. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do Contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto); e
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado.

05 – Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. Advertência;
- ii. Multa; e
- iii. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.

06 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto; e
- iii. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **IX) DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

01 – A **CONTRATADA**, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da **CONTRATANTE**, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02 – Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela **CONTRATADA** anteriormente às tratativas de contratação;
- b) Haja prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato; ou
- d) Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a **CONTRATANTE** previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03 – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente Contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da **CONTRATANTE** ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias

reprográficas, totais ou parciais, dos documentos de habilitação jurídica ou relacionados à execução do serviço.

04 – É expressamente vedado o uso, pela **CONTRATADA**, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05 – Compromete-se a **CONTRATADA** a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

06 – A **CONTRATADA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07 – O descumprimento da obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula IX importará na aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento), sem prejuízo de eventual rescisão deste Contrato ou indenização por perdas e danos nos termos da Cláusula VIII acima.

08 – As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

## **X) DA RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL**

01 – As Partes, na execução das atividades relacionadas ao presente Contrato, comprometem-se a:

- i. não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, bem como, não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- ii. não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação aplicável; e
- iii. não empregar adolescentes entre 16 e 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e ou, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22h e 5h.

02 – As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e

correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

## **XI) DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO**

01 – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou prepostos, sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora e por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, trabalhistas, previdenciários ou securitários, inclusive a reparação de danos civis causados por acidente de trabalho.

02 – As Partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

03 – Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste Contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das Partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contrarrecibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

04 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da Parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

05 – Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

06 – Como condição para celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

08 – A **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar por quaisquer danos ou prejuízos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

09 – Fica vedado a qualquer das Partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

10 – As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura pelas partes, e somente poderá ser aditado após este período, quando certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais

pela **CONTRATADA**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da **CONTRATANTE** para deliberação.

Parágrafo segundo – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Parágrafo primeiro acima, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as Partes.

12 – O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos após assinatura das Partes signatárias e publicação.

13 – O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

14 – Este Contrato, seus dispositivos, anexos, cartas comerciais, e demais vinculações, serão regidos pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro vigente, Lei Federal nº 10.406/2002.

15 – As Partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 26 de setembro de 2025.

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**

Diretor Administrativo do IFAG

**CONTRATANTE**

**Armando Leite Rollemberg Neto**

Presidente do IFAG

**CONTRATANTE**

**Renata Nunes Ferreira**

Representante legal da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

**CONTRATADA**

## **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO Nº 011/2025**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

1.2 Sendo objeto de contratação:

1.2.1 Módulo único – gerenciamento e controle de abastecimento.

### **2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O IFAG Infraestrutura é responsável pela contratação, fiscalização e prestação de contas referentes à execução de obras de pavimentação asfáltica de rodovias estaduais, atividades que demandam intensa supervisão e acompanhamento técnico em campo.

2.2 Nesse contexto, torna-se imprescindível garantir o pleno funcionamento da frota automotiva do IFAG, composta por veículos utilizados pelos servidores para a fiscalização contínua e in loco das obras contratadas.

2.3 Para que essa frota possa operar de forma eficiente e segura, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, mediante a implantação e operação de sistema informatizado.

2.4 O referido sistema possibilitará:

2.4.1 Controle rigoroso do consumo de combustível, assegurando transparência e economicidade nos gastos públicos;

2.4.2 Monitoramento em tempo real das transações de abastecimento, com identificação de veículo, condutor, data, hora, tipo e quantidade de combustível;

2.4.3 Emissão de relatórios gerenciais, permitindo melhor planejamento logístico e financeiro;

2.4.4 Prevenção de fraudes e desvios, por meio da utilização de senhas e cartões personalizados;

2.4.5 Apoio à prestação de contas junto aos órgãos de controle, garantindo rastreabilidade das despesas.

2.5 Assim, a contratação mostra-se fundamental para assegurar que o IFAG tenha ferramentas modernas e eficazes para gerir o abastecimento de sua frota, indispensável ao acompanhamento das obras de pavimentação sob sua responsabilidade.

2.6 Dessa forma, a medida atende ao princípio da eficiência administrativa, além de garantir maior transparência, controle e economicidade na gestão de recursos públicos.

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

#### 3.1 Do serviço a ser contratado:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor anual estimado (R\$)
01	Módulo de gerenciamento e controle de abastecimento. Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartões microprocessados (microchip ou trilha magnética) em rede de postos credenciados para fornecimento de combustíveis e produtos afins, sendo: a) Gasolina, etanol e diesel em geral; b) Arla 32; c) Aditivos; d) Óleos, fluídos e lubrificantes; e) Filtros automotivos.	Serviço	01	86.616,00

3.1.1 A Contratante fornecerá, em momento oportuno, a relação de veículos oficiais que deverão ser cadastrados no sistema de gerenciamento da Contratada, totalizando 05 (cinco) veículos.

3.1.2 Além da estimativa inicial de veículos, outros poderão ser incluídos no sistema de gerenciamento, mediante apostilamento contratual, durante a vigência do contrato.

#### **4 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

##### 4.1 Disposições Gerais

4.1.1 Os serviços deverão assegurar a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, por meio de rede especializada de postos, com tecnologia de gerenciamento através de cartão eletrônico.

4.1.2 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados para abastecimento localizados em um raio de até 10 km (dez quilômetros) da sede do IFAG, situada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300.

4.1.3 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados em municípios goianos para atendimento às demandas do IFAG. Na ausência de estabelecimento credenciado em município de interesse do IFAG, a Contratada deverá efetuar o credenciamento do(s) posto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Gestor do Contrato, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

4.1.4 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados em todas as regiões do território nacional, de forma a atender aos deslocamentos da frota do IFAG. Na ausência de estabelecimento credenciado em município de interesse do IFAG, aplica-se o mesmo prazo e condição estabelecidos no item anterior.

4.1.5 Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, observados os critérios de localização, preço e qualidade no atendimento.

4.1.6 A Contratada deverá emitir, fornecer e entregar gratuitamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os cartões magnéticos com microchip ou trilha magnética, vinculados a cada veículo e usuário cadastrado no sistema, para utilização mediante senha.

4.1.7 A Contratada deverá disponibilizar acesso remoto via Internet (web), mediante senha gerida pelo Contratante, que possibilite parametrização de cartões e emissão de relatórios gerenciais.

4.1.8 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, registrando, no mínimo: quilometragem, custos, identificação do

veículo e do condutor, estabelecimento, data, horário, tipo de combustível/lubrificante, quantidade em litros, valor em reais (R\$) e médias praticadas por veículo.

- 4.1.9 A Contratada deverá garantir que os postos credenciados pratiquem, no abastecimento, o mesmo preço constante na bomba no dia do fornecimento.
- 4.1.10 Todos os postos da rede credenciada deverão atender, no mínimo, aos critérios estabelecidos na Resolução ANP nº 41/2013.
- 4.1.11 É vedado o credenciamento de postos de abastecimento que estejam sancionados por descumprimento da legislação ambiental vigente, em especial normas expedidas pelo IBAMA, CONAMA e INEA.
- 4.1.12 Em casos de pane, defeito no microchip/trilha magnética do cartão ou hipóteses em que o IFAG não der causa à inutilização, a Contratada deverá emitir segunda via gratuitamente, sem ônus adicional.
- 4.1.13 Os cartões deverão conter, de forma visível, os seguintes dados: identificação do IFAG, placa e modelo do veículo vinculado.
- 4.1.14 O sistema de segurança deverá vincular a administração do abastecimento ao veículo, em diferentes níveis de acesso e responsabilidade, de forma a impedir o abastecimento de veículos não autorizados pelo IFAG.
- 4.1.15 A Contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de representante devidamente credenciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços contratados.

## **5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- 5.1 O pagamento da prestação dos serviços de abastecimento obedecerá aos limites de crédito determinados pelo Contratante, os quais não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização.
- 5.2 Para cada usuário deverá ser disponibilizada uma senha durante a execução de qualquer operação realizada nas redes credenciadas pela Contratada, sendo de responsabilidade desta a identificação do condutor do veículo, com agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.3 O sistema de abastecimento deverá disponibilizar o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma on-line.

5.4 A Contratada deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, de forma digital, um relatório no layout aprovado pelo Contratante que descreva todas as transações efetuadas no mês anterior, do qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

5.4.1 Para o módulo de gerenciamento e controle de abastecimento:

a) Relação dos veículos/equipamentos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

b.1) Data;

b.2) Hora;

b.3) Identificação do estabelecimento;

b.4) Identificação do condutor;

b.5) Identificação do veículo (placa);

b.6) Tipo de combustível;

b.7) Quantidade em litros;

b.8) Valor unitário por tipo de combustível;

b.9) Valor total da operação em moeda nacional;

b.10) Natureza do serviço utilizado;

b.11) Média de consumo por litro;

b.12) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

b.13) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

b.14) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

b.15) Despesas realizadas por base operacional e unidade, quando for o caso.

5.4.2 O comprovante de abastecimento deverá conter as seguintes informações:

5.4.2.1 Identificação do posto (nome e endereço);

5.4.2.2 Identificação do veículo (placa);

5.4.2.3 Tipo de combustível utilizado;

5.4.2.4 Data e hora da transação;

5.4.2.5 Quantidade em litros;

5.4.2.6 Valor da operação;

5.4.2.7 Identificação do condutor (nome e matrícula).

5.5 Dos Relatórios:

5.5.1 A Contratada deverá dispor de relatórios que:

- a) Permitam identificar todos os registros de abastecimento realizados na rede credenciada durante o período definido pelo Contratante, separados por estabelecimento, motorista ou veículo;
- b) Permitam visualizar todas as movimentações financeiras ocorridas dos veículos ou contas base do cliente, cargas adicionais, débitos, créditos, renovações e saldo atual;
- c) Disponibilizem relação completa dos postos credenciados, quando solicitado, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de abastecimento.

5.6 Os relatórios gerenciais deverão manter consonância com as informações prestadas nos documentos fiscais emitidos.

5.7 As informações disponibilizadas via web deverão conter, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento no momento da operação, on-line;
- b) Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além da identificação de desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões de abastecimento com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
  - c.1) Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
  - c.2) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
  - c.3) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;
- d) Orientações acerca do cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento, através de cartão nominal pessoal e senha pessoal;
- f) Disponibilização dos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, quando aplicável, sem qualquer ônus para o Contratante;

- g) Exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo leitura de arquivos TXT, CSV, PDF ou XML, com possibilidade de layout personalizado, contendo, no mínimo:
- g.1) Nome, endereço e CNPJ completo da rede credenciada;
  - g.2) Data do abastecimento;
  - g.3) Quilometragem no momento do abastecimento;
  - g.4) Tipo de combustível;
  - g.5) Valor total do abastecimento;
  - g.6) Valor unitário do abastecimento por litro;
  - g.7) Quantidade de litros;
  - g.8) Identificação do veículo;
  - g.9) Identificação do usuário.
- 5.8 Indicação de preços praticados em postos de combustível, apontando localidades de menor valor para consumo.
- 5.9 O sistema deverá garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 5.10 O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível mediante digitação de senha válida do usuário (em níveis de acesso).
- 5.11 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 5.12 O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema, e as despesas efetivadas deverão ser suportadas pela Contratada.
- 5.13 A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os ao Contratante.
- 5.14 Após a extinção do contrato, a empresa será obrigada a disponibilizar, por meio de sistema on-line, toda a base de dados, sem custos, pelo período de 01 (um) ano.
- 5.15 O sistema deverá permitir ao Contratante a alteração dos cadastros da frota e equipamentos, bem como dos usuários autorizados.

## **6 DA IMPLANTAÇÃO**

- 6.1 O prazo para implantação do sistema de gerenciamento e entrega dos cartões será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pelo IFAG sobre a utilização do sistema de gerenciamento e as operações necessárias para execução dos serviços.

6.1.1 As datas e horários dos treinamentos serão acordados entre a Contratante e a Contratada.

6.2 O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo IFAG.

## **7 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos neste Termo, bem como promover treinamentos destinados a capacitar os servidores indicados pelo IFAG.

7.2 A Contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.3 Verificando-se que o objeto não atende às especificações estipuladas neste Termo, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.4 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pelo IFAG.

7.5 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFAG no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o IFAG, caso verifique que os serviços não atendem às especificações deste Termo.

- 8.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços nas condições pactuadas.
- 8.5 Refazer, sem custo para o IFAG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada.
- 8.6 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço de abastecimento, compatível com o ambiente seguro, via web, on-line, interligando os locais de atendimento com o IFAG, o qual deverá ser submetido à aprovação do gestor do contrato.
- 8.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.8 Disponibilizar, sem ônus à Contratante, as atualizações das funcionalidades do software.
- 8.9 Assegurar acesso ao gestor do contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso.
- 8.10 Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 8.11 Manter durante toda a execução do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.13 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.
- 8.14 Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 8.15 Treinar e capacitar os servidores em local definido pelo IFAG, a utilizar todos os recursos do sistema no início do contrato e sempre que a Contratante apontar a necessidade.

- 8.16 Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação do gestor do contrato, atualizando-a periodicamente.
- 8.17 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor do gerenciamento (em Real – R\$), decorrente dos serviços realizados na rede credenciada e ainda o valor das taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados.
- 8.18 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 8.19 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à plena operação do sistema, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 8.20 Comunicar à Contratante, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer inoperância programada do sistema.
- 8.21 Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
- 8.22 Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.
- 8.23 Manter um representante/preposto, para prestar junto à Contratante, esclarecimentos e atender reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante–Contratada, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento, bem como realizando visita presencial com periodicidade mensal ao IFAG.
- 8.24 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.

8.25 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de contratação.

8.26 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à Contratante e/ou a terceiros.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

9.2 Verificar se os serviços prestados pela Contratada atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3 Notificar a Contratada, formalmente, caso o objeto/serviços executados estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que esta proceda às correções necessárias.

9.4 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.5 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de combustíveis e serviços efetivamente utilizados, com a respectiva taxa de administração da Contratada.

9.6 Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

9.7 Verificar, de forma contínua, se os serviços prestados pela Contratada atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

Goiânia, 26 de setembro de 2025.

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**

Diretor Administrativo do IFAG

**CONTRATANTE**



**Armando Leite Rollemberg Neto**  
Presidente do IFAG

**CONTRATANTE**

**Renata Nunes Ferreira**

Representante legal da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

**CONTRATADA**